

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
CENTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS SOBRE CULTURA E
COMUNICAÇÃO

MARIANE ANITA CARDOSO XAVIER

**POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS
DA ESFERA FEDERAL AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**

São Paulo
2019

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ECA - ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES

POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS
DA ESFERA FEDERAL AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

MARIANE ANITA CARDOSO XAVIER¹

Trabalho de conclusão de curso apresentado com requisito parcial a
Especialista em Gestão de Projetos Culturais.

Orientadora: Prof^ª. M.^a Cláudia Vendramini Reis

São Paulo

2019

¹ Graduada em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, realizou atividades acadêmicas de extensão em Produção de Eventos Artísticos e Culturais pelo SENAC, atua com comunicação social e administração de empresa. Esta pesquisa foi orientada por Prof^ª. M.^a Cláudia Vendramini Reis.

RESUMO

Este artigo busca compreender como as diretrizes das políticas públicas culturais no Brasil impactaram o campo da cultura e dos direitos culturais, com ênfase no desdobramento do Sistema Nacional de Cultura e, conseqüentemente, sobre o Plano Nacional de Cultura, analisando seu possível impacto a nível municipal. Para isso, será realizado um estudo de caso das ações culturais no município de Bragança Paulista, que será pautado pelas pesquisas da filósofa Marilena Chauí sobre direito à cultura e à cidadania cultural e as pesquisas brasileiras de Danilo Junior de Oliveira e Antônio Albino Canelas Rubim sobre as políticas públicas culturais.

Palavras chaves: Cultura, Políticas Públicas Culturais, Conselho Municipal de Cultura, Direitos Culturais, Cidadania Cultural.

ABSTRACT

This article aims to understand how the guidelines of public cultural policies in Brazil, have impacted on the field of culture and of cultural rights, focused on the deployment of the National System of Culture, and then, about the National Plan of Culture, analyzing its possible impact at the municipal level. For this, a case study of cultural actions will be carried out in the Bragança Paulista community. It will be based on the research, of a philosopher Marilena Chauí, about the right to culture and cultural citizenship, moreover, the Brazilian researches by Danilo Junior de Oliveira and Antônio Albino Canelas Rubim on cultural public policies.

Keywords: Culture, Cultural Public Policies, Municipal Council of Culture, Cultural Rights, Cultural Citizenship.

RESUMEN

El artículo intenta comprender cómo las directrices de las políticas públicas en Brasil impactó el campo de la cultura y de los derechos culturales, con énfasis en el desdoblamiento del Sistema Nacional de Cultura y, consecuentemente, sobre el Plan Nacional Cultura, analizando su posible impacto a nivel municipal. Para ello, se realizará un estudio de caso de las acciones culturales en el municipio de Bragança Paulista, y este utilizará las investigaciones de la filósofa Marilena Chauí sobre derecho a la cultura y ciudadanía cultural y las investigaciones brasileñas de Danilo Junior de Oliveira y Antonio Albino Canelas Rubim sobre las políticas públicas culturales.

Palabras Claves: Cultura, Políticas Públicas Culturales, Consejo Municipal de Cultura, Derechos Culturales, Ciudadanía Cultural.

Introdução

Primeiramente, é preciso compreender a base de dois pontos que irão nortear o presente artigo: uma concepção sobre a cultura e, sobretudo, como esta se encaixa em relação ao papel social e à atuação do Estado no Brasil.

Como veremos mais adiante, com a apresentação argumentativa sob a ótica dos estudos de Marilena Chauí, podemos entender cultura como um direito cidadão diretamente ligado à sua identidade. Portanto, um direito que se dá não somente sob o aspecto passivo, mas também ativo; logo, não somente no que diz respeito ao acesso a conteúdos culturais e suas diversas formas de representação, mas no efetivo ato de criar, produzir, participar e realizar. (CHAUÍ, 2006, p.136)

Quanto ao cenário cultural no Brasil, é importante ressaltar, antes de mais nada, a relação que se dá entre a União e a sociedade civil. Temos um histórico de contínuas mudanças atravessadas pelo país nas últimas décadas com um árduo processo de redemocratização cultural, resultando, posteriormente, em mudanças, no *modus operandi* governamental, que impactaram de modo significativo o setor cultural. A falta de continuidade nos processos governamentais, aliada ao distanciamento existente entre o Estado e a sociedade civil, cria um enorme entrave às políticas públicas culturais e sua difusão na sociedade. Há ainda um desafio maior quanto ao posicionamento cultural como um direito de fato, que deve ser enxergado e integrado aos demais direitos fundamentais de cada cidadão. Essas questões serão aprofundadas ao decorrer dos estudos.

Partindo desses pressupostos, este artigo apresenta não somente uma imersão na significância da cultura e sua inserção no quadro brasileiro, mas também uma análise político-social que reflete sobre a relação Estado-cidadão no que diz respeito à garantia de acesso e à participação popular nos processos fundamentais da sociedade. Neste caso, será investigado o aspecto das políticas públicas relacionadas ao âmbito cultural.

Para isso, o artigo se apoiará nas pesquisas e argumentos da filósofa Marilena Chauí e dos pesquisadores Danilo Junior de Oliveira e Antônio Albino Canelas Rubim,

além de pareceres provenientes de observação participativa da autora² junto a órgãos municipais que serão citados adiante.

A seguir, o texto apresentará uma análise partindo do âmbito nacional, com explanação das diretrizes públicas junto à relação de poderes do executivo com a população. Por fim, será feito uma análise adentrando a esfera municipal por meio do estudo de caso que traz como exemplo o município de Bragança Paulista, situado no interior de São Paulo, no qual foi possível uma observação participativa.

² As informações foram obtidas através de pesquisas de campo - observação participativa – em reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bragança Paulista, nas datas de 05 de dezembro de 2018; 17 de janeiro de 2019 e 11 de fevereiro de 2019.

As políticas públicas culturais no Brasil recente: o Sistema Nacional de Cultura e o Plano Nacional de Cultura

Nesse primeiro capítulo, apresentaremos alguns conceitos norteadores para a pesquisa como cultura, direito e cidadania cultural, com base nas pesquisas da filósofa Marilena Chauí³ e no contexto brasileiro. A ideia de cultura originou-se do cultivo em um contexto agrícola. Entre os séculos XVIII e XIX o conceito passa por mudanças até que, no século XX, recebe a seguinte definição:

[...] o termo cultura ganha uma abrangência que não possuía antes, passando a significar o campo das formas simbólicas [...] a cultura passa a ser entendida como criação coletiva de linguagem, da religião, dos instrumentos de trabalho, das formas de habitação, vestuários e culinária, das manifestações do lazer, da música, da dança, da pintura e da escultura, dos valores e das regras de conduta, dos sistemas de relações sociais, particularmente os sistemas de parentesco e as relações de poder. (CHAUÍ, 2006. P.131).

Dessa forma, a cultura é conceituada com viés antropológico, produzida de forma natural pelos indivíduos e podendo passar por interações e troca de experiências, o que representa um processo de desenvolvimento humano.

Além da cultura espontânea presente no cotidiano dos indivíduos, também é possível considerar "a cultura como um campo específico de criação, imaginação, sensibilidade e inteligência que convergem em obras de arte e de pensamento" (CHAUÍ, 2006, p. 135), bem como aquilo que é produzido em forma de espetáculo, produção artística e consumo, o que, para Chauí, não deixa de ser algo constitutivo. A filósofa pontua a importância da cultura também como algo lúdico, mas que não deve ser "[...] supérfluo, um luxo em um país onde os direitos básicos não são atendidos." (CHAUÍ, 2006, p.135). Cabe ao Estado agir para que ambas dimensões acima conceituadas – cultura antropológica e mercadoria "cultural", sejam asseguradas como direitos básicos culturais.

Nos anos 1990, durante sua gestão na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo, (1989 a 1992), Chauí propôs como cidadania cultural: "a

³ Marilena Chauí cursou Filosofia na Universidade de São Paulo (USP), onde também fez o curso de pós-graduação e defendeu seu mestrado. Iniciou, em 1967, seu doutorado na França e veio a defendê-lo em 1971, também na USP. Membro fundadora do Partido dos Trabalhadores, membro do Diretório Estadual e, a seguir, do Diretório Municipal do partido, foi secretária municipal de Cultura de São Paulo. É membro da Comissão Teotônio Vilela de Defesa de Direitos. (Marilena Chauí, 2006, p. 6)

cultura como direito dos cidadãos e como trabalho de criação.” (CHAUÍ, 2006 p. 67). Conclui-se que, em sua gestão como secretária, a filósofa conceituou o reconhecimento da cultura como direito humano e instituiu ao poder público que a cultura ultrapassasse a definição das Belas-Artes, assegurando também os direitos na esfera antropológica de elaboração coletiva e socialmente diferenciada de símbolos, valores, ideias, objetos, práticas e comportamentos. Foi um marco histórico no tratamento cultural sob o ponto de vista democrático.

No que diz respeito à mercadoria “cultural”, esses direitos condizem com a ideia de não somente usufruir das obras culturais produzidas, mas também, especialmente, de criá-las e produzi-las, tornando o cidadão agente ativo nas políticas públicas culturais, sendo membro participativo e decisivo nos debates e decisões sobre elas. Não cabe ao Estado conduzir a cultura e sim reconhecer as práticas dos indivíduos e grupos que compõem a sociedade, além de estabelecer condições para que a população possa se expressar livremente e participar das decisões públicas. É direito do cidadão ser protagonista nas decisões de políticas culturais; ele pode e deve intervir na definição de diretrizes culturais e orçamentos públicos, de modo a garantir o acesso como à produção cultural pelos cidadãos.

Desse modo, o dever do Estado de assegurar os direitos culturais inclui atuar de forma conjunta com a sociedade civil, em que a participação do cidadão seja ativa em todas as decisões públicas de forma democrática. Para Chauí, a democracia é o único regime político que representa de fato a existência coletiva de forma social; um regime no qual “os governantes não podem identificar-se ao poder, nem apropriar-se privadamente dele.” (CHAUÍ, 2006, p. 139).

Porém, ao observar a atuação do Estado no campo cultural, nota-se que, no Brasil, sua tendência é antidemocrática, levando a entender que o poder público não atua como deveria. Há aqui um histórico de conduta para as políticas públicas que diverge dos direitos culturais, uma vez que o Estado se coloca no papel de produtor cultural, assumindo um protagonismo indevido que implica em generalidade nacional e, conseqüentemente, gera o afastamento das classes sociais antagônicas, distanciando a cultura de onde ela de fato acontece e contradizendo a democracia cultural. (CHAUÍ, 2006, p. 134)

A autora caracteriza a atuação do Estado por meio de três concepções de política cultural: a cultura produzida pelo Estado, categoria na qual o poder público é visto como o produtor de cultura; a tradição populista, na qual o poder público atua sobre as

massas por meio da cultura popular; e a concepção neoliberal, que tem como propósito passar a administração para a iniciativa privada, retirando o papel do Estado.

Diante disso, é preciso ter uma a visão ampliada sobre cultura e atentar-se aos impactos que esta pode causar na execução das políticas públicas, sendo fundamental trabalhar todas as concepções culturais, além da obrigatoriedade em assegurar a participação da sociedade. É dever do poder público compreender o seu papel para a garantia dos direitos culturais participativos em toda dimensão cultural, o que é previsto por regulamentação.

Na Constituição Federal de 1988 (CF/88), consta nos Artigos. 215 e 216 que o Estado “[...] assegura o exercício dos direitos culturais aos cidadãos na obrigação do poder público, onde o Estado tem como dever garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais.” (BRASIL, 1988).

Para compreender como o Estado atua na esfera cultural de acordo com o dever constitucional, será realizado um breve panorama histórico dos últimos anos – antes da CF/88 e pós CF/88 – a partir dos estudos do pesquisador Danilo Júnior de Oliveira⁴ (2014) que, assim como Chauí, afirma que "quando os direitos humanos culturais declarados internacionalmente são reconhecidos e positivados nas constituições dos estados nacionais, passam a ser considerados direitos fundamentais culturais." (OLIVEIRA, 2014, p. 58). Porém esses direitos passam a ser não somente do cidadão mas, também, um dever do Estado.

No ano de 1938, foi criado o Decreto Lei 526, que deu origem ao Conselho Nacional de Cultura (CNC). No entanto, o conselho foi regulamentado e instalado somente durante o governo de Jânio Quadros, em 1961. Já em 1966, durante a ditadura civil-militar, o conselho passou a ser denominado Conselho Federal de Cultura (CFC) e, em 1975, foram elaboradas as concepções básicas, diretrizes e fundamentos legais para instruir o lançamento da Política Nacional de Cultura por convocação do Poder

⁴ Danilo Júnior de Oliveira, é Doutor na área de Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Graduado e mestre em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), realizou estágio de pesquisa no Centro de Direitos Humanos da Universidade de Coimbra. É pesquisador e docente na pós-graduação lato sensu em Gestão de Projetos Culturais no Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação da Universidade de São Paulo (CELACC/USP). Professor nos cursos de Direito da Universidade Ibirapuera (UNIB) e Faculdade Drummond. Foi professor colaborador no curso de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), em Jacarezinho (PR). Foi Diretor do Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura de Jacarezinho (PR), Diretor de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UENP, Membro efetivo do Conselho Estadual de Cultura do Paraná e do Conselho Municipal de Cultura de Jacarezinho (PR). Atua como professor e pesquisador nas áreas: Direito Constitucional, Direitos Humanos, Teoria Geral do Estado, Política Públicas e Políticas Culturais. (Informações tiradas do currículo lattes do pesquisador).

Executivo. Nesse contexto, Oliveira enfatiza que essas experiências não foram estáveis e ocorreram justamente em períodos de ditaduras (1930 a 1970) período marcado por autoritarismo e censura de modo a intervir e reprimir o meio cultura. Portanto, pode-se supor que foi a partir desse cenário que o Estado diagnosticou a necessidade da criação de um sistema para a formação de conselhos e elaboração de planos para as políticas culturais. (OLIVEIRA, 2014, p. 114)

Contudo, após o país passar por um longo período de ditadura civil-militar após o Golpe de 1964, o cenário histórico e a Constituição de 1988 estabeleceram marcos na nova ordem democrática do Brasil e “lançaram bases para a construção de um Sistema Nacional de Cultura. Mas foi somente a partir de 2003 que a ideia tomou corpo e ganhou espaço na agenda política do Ministério da Cultura [...]” (OLIVEIRA, 2014, p.116) ou seja, durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003 a 2010). Este, quando ainda era candidato, evidenciou a importância do reconhecimento cultural na perspectiva de cultura de cidadania e participação:

A valorização da cultura nacional é um elemento fundamental no resgate da identidade do país. É preciso, pois, abrir espaço para a expressão de nossas peculiaridades culturais (inclusive de corte regional), sem que isso se confunda com um nacionalismo estreito, mas sim articulado e aberto às culturas de todo o mundo. Trata-se, na linha de nossa melhor tradição cultural, de resgatar os traços peculiares de nossa identidade em formas de expressão de cunho universal, isto é, em diálogo aberto com todo mundo. É essencial, nessas condições, realizar um amplo processo de inclusão cultural, garantindo, de forma progressiva, o acesso de toda a cidadania à produção e fruição cultural, bem como a livre circulação de ideias e de formas de expressão artística [...] (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 2002, p. 08).

A partir da eleição de Lula, o campo da cultura e a participação social passam por um relevante processo de organização e institucionalização. O ex-presidente realizou em seu mandato uma série de conferências e criou ou reestruturou conselhos de participação popular. Essas condutas participativas foram mantidas e ampliadas no governo de sua sucessora, Dilma Rousseff (2011 a 2016). Tal fato pode caracterizar um progresso para o setor cultural, uma vez que os levantamentos históricos mostram que há anos o país sofria um processo de descontinuidade no campo da cultura, além da falta de um projeto público cultural efetivo que apresentasse uma perspectiva de estruturação efetivamente democrática e participativa no campo social.

Segundo Oliveira, os Conselhos de Políticas Culturais e as Conferências de Cultura são elementos centrais do Sistema Nacional de Cultura. É desta forma é que se estabelece o processo de participação social na gestão das políticas culturais, ou seja, os conselhos e conferências são elementos fundamentais dentro da lógica de atuação do SNC como forma de fortalecer a gestão compartilhada entre o Estado e a sociedade civil. (OLIVEIRA, 2014, p.125).

Ainda nesse período, não podemos deixar de evidenciar a atuação do Ministro da cultura, Gilberto Gil (2003 a 2008), que enfatizou o papel ativo do Estado, propondo que "formular políticas culturais é fazer cultura" (RUBIM, 2011. p. 40. Sua fala foi evidenciada nas pesquisas de Antonio Albino Canelas Rubim⁵ que, assim como Oliveira, destaca a importância do ex-ministro na esfera cultural. "Gil buscou imprimir em sua gestão um conceito mais abrangente de cultura, contemplando as dimensões: simbólicas, cidadã e econômica."(OLIVEIRA, 2014. p. 112).

Assim, podemos considerar que é nesse período que o governo começa a reestruturar uma gestão para um efetivo diálogo entre a sociedade civil e a União, com o propósito de definir caminhos para a construção conjunta de políticas públicas culturais nacionais, por meio do SNC, que se constitui como um novo modelo de gestão pública da cultura, reunindo a sociedade civil e os entes federativos da República (União, Estados, municípios e Distrito Federal) para trabalhar em prol da disseminação das políticas públicas para os Estados e municípios complementando o que diz a Constituição no artigo 216-A:

O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (BRASIL, 2016, p.127)

Com a implementação do SNC há avanços no processo democrático e os espaços de participação da sociedade passaram a ser ampliados, possibilitando que o cidadão integre as decisões públicas de cultura. Para Oliveira: "a atuação do Estado

⁵ Antonio Albino Canelas Rubim, é professor titular da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e pesquisador do CNPq. Graduado em Comunicação e em Medicina, mestre em Ciências Sociais, doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP) e pós-doutor em Políticas Culturais pela Universidade de Buenos Aires e Universidade San Martín. Foi secretário de Cultura do estado da Bahia. (Rubim, 2011, p.87)

brasileiro é, historicamente, marcada por uma desarticulação federativa. Daí a necessidade de estruturação do SNC com espaço de articulação das relações intergovernamentais e de participação da sociedade civil." (OLIVEIRA, 2014. p. 116).

Para nortear a execução da Política Nacional de Cultura na perspectiva do SNC, foi criado um instrumento de planejamento estratégico, o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído por meio da Emenda Constitucional nº 48/2005, incorporado na CF/88 conforme determina o Art. 215, regulamentado pela Lei 12.343/2010 e planejado para os dez anos seguintes (2010 a 2020). O fato do PNC ser incorporado à CF/88 e posteriormente ter sido regulamentado por meio de uma lei federal criou obrigações ao poder público, ocasionando significativos avanços políticos e jurídicos ao campo cultural. (OLIVEIRA, 2014, p.134)

O PNC foi resultado de um processo contínuo de discussões públicas. Foi a partir da I Conferência Nacional de Cultura (CNC), em 2005, que surgiu a proposta do primeiro PNC na história democrática do Brasil. Por meio de diretrizes, planejamento, estratégias e conceitos desenvolvidos pelos poderes executivo e legislativo com o apoio de universidades, intelectuais, artistas, produtores e gestores públicos e privados, a proposta foi apresentada ao debate público e encaminhada ao Congresso Nacional no ano seguinte (2006). O primeiro encontro de debate público após o PNC entrar em vigência aconteceu na II Conferência Nacional, em 2010.

No PNC, consta a importância em consolidar os sistemas de participação social na gestão pública. Nele, o cidadão também assume corresponsabilidades nas tomadas de decisão, na implementação e avaliação das diretrizes, nos programas e nas ações culturais. No entanto, essa conduta pode ser ameaçada, dependendo da diretriz governamental vigente, uma vez que essa participação pode ser manipulada. Só o sistema, por exemplo, não resolve, a participação pública e presencial deve ser garantida, assim como o direito de fala, de defesa e de liberdade de expressão, o que de fato não aconteceu na última eleição presidencial, em 2018, e não vem acontecendo nos últimos anos. Após o impeachment das ex-presidente da república Dilma Rousseff, em 2016, não ocorreram mais conferências, consultas públicas e fóruns de discussão sobre leis de incentivos fiscais (Lei Rouanet)⁶ em nenhum estado brasileiro. Além disso, no

⁶ Principal mecanismo de fomento à Cultura do Brasil, a Lei Rouanet, como é conhecida a Lei 8.313/91, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). A Lei foi concebida originalmente com três mecanismos: o Fundo Nacional da Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal (também conhecido como mecenato) e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart). Este último, porém, nunca foi implementado.

governo que se iniciou agora no ano de 2019, o Ministério da Cultura foi rebaixado à categoria de Secretaria da Cultura, assim como aconteceu no governo de Fernando Collor (1990-1992).

O fato do Estado não tomar as decisões de forma unilateral durante o mandato do Partido dos Trabalhadores (PT) entre 2003 e 2016, prova que os direitos participativos foram colocados em prática, assim como consta na Constituição de 1988. Não cabe ao Estado conduzir a produção cultural, e sim estabelecer condições para que a população possa se expressar livremente a partir de suas visões de mundo, tradições e expressões culturais.

O PNC, por exemplo, sugere aos agentes culturais estimular a criação artística em sua totalidade, ou seja, pensar a diversidade cultural em todos os aspectos e não somente como uma ideologia assimétrica, como, por exemplo, não restringi-la apenas à criação de conteúdo, e sim também reconhecer a valorização da cultura antropológica, visto que toda produção artística e cultural é fruto resultante dela. É fundamental que exista reconhecimento e valorização de ambas para que a gestão pública ultrapasse o conceito do tradicional e dos produtos criados para o mercado cultural, garantindo a pluralidade e a valorização da diversidade, reafirmando a cultura como um direito humano fundamental, ou seja, a proteção e incentivo da diversidade cultural existente em todo o território nacional, de modo que fortaleça a democracia no Brasil. É de extrema importância que o PNC reafirme seu papel indutor do Estado em reconhecer a diversidade cultural.

Em sua tese, Oliveira evidencia que as ações do Estado não estão restritas aos artistas, intelectuais e instituições artísticas, mas sim a um caráter amplo do conceito democrático que atribui as políticas culturais características da cidadania (OLIVEIRA, 2014). Sendo assim, ainda considerando os mandatos do PT, o poder público não delimitou suas demandas exclusivamente ao mercado cultural. A criação do PNC possibilitou a aproximação da União com a sociedade civil através de conferências com caráter coletivo para a consolidação de instituições e de políticas públicas. Assim como Oliveira, Rubim enfatiza que:

[...] políticas públicas de cultura podem ser desenvolvidas por uma pluralidade de atores político-sociais, não somente o Estado, desde que tais políticas sejam submetidas obrigatoriamente a algum controle da sociedade, por meio de crivos públicos, que envolvem sempre a participação nos processos de debates e deliberativos. (RUBIM, 2011. p.70)

Do mesmo modo como o Estado deve garantir a participação social democrática nas decisões públicas, é também de sua responsabilidade assegurar a formulação e implementação de políticas públicas culturais de modo a aproximar os artistas, produtores e gestores culturais das iniciativas privadas e da sociedade, viabilizando o acesso aos recursos gerados pelo poder público para o fomento das múltiplas expressões artísticas e culturais. Segundo Oliveira:

O protagonismo das instituições públicas é decisivo para a concretização dos direitos humanos; no entanto, é imperioso reconhecer a importância da participação ativa da sociedade civil, dos movimentos sociais e das intervenções da iniciativa privada no desenvolvimento de todas as etapas constitutivas das políticas públicas. (OLIVEIRA, 2014. P.68).

Desta forma, é essencial a participação conjunta de todas as esferas: a pública, a privada e a social, a fim de democratizar e contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas culturais.

Além da importância em assegurar todas as ações elencadas até aqui, é preciso também refletir sobre a democracia territorial. É indispensável formular um planejamento de responsabilidade entre as esferas de governo federal, estadual e municipal, assim como consta no próprio PNC. Porém, vale ressaltar, que, na prática, não é sempre que isso ocorre de forma efetiva, o que não caracteriza ineficiência do PNC, mas o fato do cenário cultural ser um desafio para atuação do setor público, no qual existem desequilíbrios econômicos, sociais e culturais. Isto faz com que as tomadas de decisão pelo setor privado tendam a fomentar expressões artísticas em polos culturais. É o que Rubim exemplifica como sendo uma sociedade capitalista que implica a distribuição desigual de capital cultural. “O acesso e o consumo de bens culturais estão condicionados por um conjunto de fatores decorrentes das desigualdades estruturais intrínsecas a esta sociedade [...] seja por dificuldades financeiras, seja por obstáculos sociais e educacionais.” (RUBIM, 2011, p.41).

Trata-se um posicionamento pontual sobre a influência do que Chauí classifica como concepção neoliberal, ou seja, a adoção por parte do Estado, de uma política de neoliberalismo para a economia, na qual há uma subversão da direção dos fundos públicos para os direitos sociais, que são abolidos e transformados em serviços que passam a ter o poder de decisão partindo do setor privado. Porém, ela pontua que a

grande privatização neoliberal não parte somente das grandes estatais, e sim da transformação dos direitos e serviços que compramos no mercado (CHAUI, 2006, p.68). Pode-se deduzir que existe uma ideologia de compras e serviços culturais com características de mercado, conduzida pelo setor privado, acarretando privilégios e exclusões. No entanto, embora a participação do setor privado nas demandas culturais seja fundamental em relação aos recursos, em lados opostos, ela caracteriza a centralização territorial na disseminação das políticas públicas culturais, ocasionando desequilíbrio no setor cultural e carência de descentralização para os desenvolvimentos culturais regionais e municipais.

Eliane Salete Filippim e Fernando Luiz Abrucio, em um estudo sobre descentralização e poder, apontam a descentralização como algo que favorece a aproximação do governo com o cidadão de modo a contribuir para a preservação de identidades locais. Os autores pontuam que fomentar ações integradas propicia ao cidadão maior participação decisória e maior controle das ações governamentais. (FILIPPIM e ABRUCIO, 2010, p. 214).

Essas considerações mostram que a descentralização está atrelada aos direitos humanos e culturais, pois ela abrange geograficamente a participação dos cidadãos quanto às práticas do governo. No PNC, é evidenciado que os desequilíbrios entre regiões e as desigualdades sociais fazem parte da história do país. Portanto, é importante pensarmos a descentralização como uma ação democrática.

É por meio do SNC e do PNC que muitas atividades nos Estados e municípios brasileiros são desenvolvidas. Para aderir ao SNC, os Estados e os municípios vêm buscando se adaptar ao modelo desenvolvido na esfera Federal, e, assim, implantam seu próprio sistema estadual ou municipal para posteriormente, desenvolverem um plano cultural. É importante que os estados e municípios aprimorem suas gestões com a criação de órgãos de gestão própria, guiando suas ações com base nas diretrizes federais. A elaboração dos planos de cultura estaduais e municipais também deve seguir a lógica de construção conjunta entre o poder público e a sociedade civil. É de extrema importância a disseminação regional e municipal desses mecanismos para o crescimento cultural do país.

Bragança Paulista: O desenvolvimento do setor cultural e a esfera federal como referência das políticas públicas de cultura no município.

O Brasil é uma república federativa com 5.570 municípios distribuídos em mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados (IBGE, 2017). Gerir políticas públicas em um território tão amplo e diverso, fortalecendo o pacto federativo na área cultural, exige procedimentos e uniformidade. Este seria um dos propósitos do Sistema e do Plano Nacional de Cultura pensando no fortalecimento e disseminação nas esferas municipais.

Contudo, a adesão às propostas das bases federativas de planejamento para os municípios brasileiros no campo cultural compõe uma estrutura institucional de políticas públicas de cultura que articula diferentes elementos para o alcance de um mesmo objetivo: criar bases institucionais, legais e instrumentais para a promoção e disseminação da cultura como um dos eixos de desenvolvimento do país, mas deve, também, possibilitar autonomia aos municípios para sua implementação e ao mesmo tempo articulação programática aos recursos federais. (BRITTO, 2017, p.12)

Para ter uma dimensão do engajamento dos municípios brasileiros com o SNC, o Ministério da Cultura realizou uma pesquisa no ano de 2017, na qual mostra que houve mais de 300 novas adesões de municípios ao sistema de cultura naquele ano. Em um âmbito geral, mais de 2.500 municípios brasileiros já haviam aderido ao SNC até o ano da pesquisa.

Dessa forma, os dados representam uma parcela da efetividade no engajamento dos municípios com a adesão do que está sendo proposto pela esfera federal, além de proporcionar a uniformidade nas ações municipais, amenizando relativamente as adversidades oriundas da descentralização. É fundamental que exista interação da União com os municípios, pois isso propicia de forma abrangente o acesso dos brasileiros e brasileiras à criação e produção cultural ou, como classificado no PNC, a territorialização das políticas públicas que são realizadas em consonância com os planos de cultura estaduais e municipais. Segundo afirma Rubim: "o protagonismo das cidades surge como um excelente exemplo desse processo de descentramento do ator estado." (RUBIM, 2011. p.69)

Para fins deste trabalho, será realizada uma reflexão sobre o município de Bragança Paulista (BP), município situado no interior do Estado de São Paulo, localizado num raio de aproximadamente 100 km das cidades de São Paulo, Campinas e

São José dos Campos. Conforme dados do IBGE (2018)⁷ há cerca de 166.753 habitantes em Bragança.

A cidade de BP possui um órgão gestor de cultura denominado, desde 2001, Secretaria de Cultura e Turismo pela Lei Complementar n.311/2001. De modo geral, o município tem característica operante na área cultural. Possui quatro equipamentos públicos culturais, sendo eles dois museus, uma biblioteca e um centro cultural. Dispõe de uma agenda cultural ativa – porém atualmente está com o número de atividades reduzido – e, além do mais, é uma cidade que apresenta patrimônios e herança cultural, seja em aspectos material ou imaterial, sendo que o poder público apresenta demandas que asseguram os patrimônios materiais para os próximos anos.

Em 1894 foi construído no município o prédio do Teatro Carlos Gomes, que, de acordo com historiadores locais, foi um dos primeiros teatros do estado de São Paulo. O lugar recebeu muitos espetáculos, dentre os quais, alguns de companhias estrangeiras, porém faliu em meados dos anos 1914. Por algum tempo abrigou dois colégios e no ano de 2005 foi apropriado como patrimônio cultural e artístico do município pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Bragança Paulista.

No ano de 2012, durante o mandato do ex-prefeito João Afonso Sólis (2009 a 2012) e do ex-secretário municipal Raul Wagner Tadeu Lencini (2011 a 2013), o Ministério Público Estadual iniciou um processo de restauração para transformar o edifício em um centro cultural que, além de teatro, contaria com museu, espaço para aulas artísticas e abrigaria a biblioteca municipal. Porém, no mesmo ano, as obras foram interrompidas. (PORTAL BRAGANÇA PAULISTA).

Foi Rubim quem melhor definiu em suas pesquisas as três tradições da área cultural no Brasil: quando muda o partido político, muda gestor, mudam-se os projetos, sem seguir as políticas públicas culturais que deveriam estar garantidas num plano municipal de cultura para dez anos, independente do cargo, partido ou inovações que os gestores queiram impor. (RUBIM, 2011, p. 72). De 2012 a 2019, foram três mandatos diferentes na prefeitura de Bragança Paulista João Afonso Sólis de 2009 a 2012, Fernão Dias da Silva Leme de 2012 a 2016 e Jesus Adib Abi Chedid desde 2017, e sete anos de descaso, descontinuidade e falta de planejamento nas iniciativas públicas do município.

Somente na atual gestão do prefeito Jesus Adib Abi Chedid e da atual secretária Vanessa Nogueira pretende-se dar continuidade à obra do edifício para transformá-lo

⁷ IBGE, 2018. Disponível em < <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/braganca-paulista.html?>>

em um centro cultural. Caso o projeto de reforma seja realmente implementado, será um progresso no desenvolvimento cultural no município quanto ao alcance material. Por outro lado, patrimônios imateriais e intangíveis não são reconhecidos da mesma forma pelos poderes públicos locais, mesmo que a cidade disponha de um Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CONDEPHAC), que foi desenvolvido pela Lei Municipal 1986, de 22 de novembro de 1984.

Por meio de uma pesquisa de campo (observação participativa) foi constatado que membros da sociedade civil local reúnem patrimônios históricos intangíveis riquíssimos que necessitam de recursos para os seus registros na forma de livros e documentários. Porém, o município não dispõe de uma legislação específica para apoiar essas atividades. Embora integre as diretrizes de planejamento para execução das políticas públicas culturais dos próximos anos, a criação de um sistema setorial de patrimônio cultural que garanta a concepção colaborativa, institucionalização e implementação do marco legal que estabeleça políticas para registros de patrimônios intangíveis poderia enriquecer os registros históricos intangíveis locais. Dentro da proposta de direitos culturais, cidadania cultural e participação da sociedade civil, as demandas culturais da cidade foram elencadas com base em conferências assim como no âmbito federal.

Ainda no contexto histórico, a adesão ao Sistema Nacional de Cultura pela Prefeitura de Bragança Paulista aconteceu efetivamente em 21 de fevereiro de 2014, após as demandas identificadas na I Conferência Municipal de Cultura, em agosto de 2013. Desde então, foram realizadas as primeiras reuniões com a participação da sociedade civil para a reestruturação do novo Conselho Municipal de Cultura (CMC), que se tornou Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), e também a construção do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e a elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC). A II Conferência Municipal de Cultura aconteceu dois anos após a primeira, em 2015, tendo como objetivo central discutir e validar as ações que foram deliberadas para o PMC, o que marcou o término do processo de desenvolvimento do plano cultural municipal, após a aprovação conjunta das propostas elencadas como norteadoras do processo político cultural da cidade nos próximos anos.

Segundo o ex-secretário municipal e atual secretário do CMPC Ivan Montanari Lima, atualmente, o PMC de Bragança Paulista está em fase de aprovação pela Câmara Municipal e pelo setor jurídico da prefeitura. Nota-se o quanto foi eficaz seguir as orientações do SNC junto ao Ministério da Cultura para a possível aprovação do PMC

da cidade de BP. Essa aprovação será importante para o desenvolvimento cultural local, visto que, além de valorizar as produções já existentes, o plano cultural apresenta uma proposta de ampliação de ações culturais no município, isto é, ele foi pensado de forma abrangente para fortalecer e difundir as ações do município na atuação do campo cultural.

O PMC mostra uma visão negativa em relação à forte tendência do poder público em fomentar organizações formalizadas, o que pode acabar dificultando o acesso dos produtores menores - individuais e coletivos - aos recursos públicos para o desenvolvimento de suas atividades. Há ainda o fato de que as iniciativas públicas não apresentam características que evidenciam a cultura em sua dimensão antropológica, e sim elaboram mais ações materiais, visando apenas a criação de conteúdo.

Desta forma, o mecanismo que viabiliza o acesso aos repasses públicos para os agentes culturais locais é a Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Bragança Paulista (Lei complementar n. 55/1992, regulamentada pelo decreto 13.666/2005), porém o último edital executado na cidade ocorreu no ano de 2016. Neste período, houve incentivo a cerca de 150 projetos, por meio de dez editais (BRAGANÇA PAULISTA, 2016, p.28), o que acaba caracterizando o que Rubim chama de questão da existência das políticas públicas culturais e a instabilidade em mantê-las ativas. (RUBIM, 2011, p.72). Por consequência, acarreta carência ao setor cultural local, pois gera instabilidade para o desenvolvimento das atividades culturais do município. Segundo uma análise do PMC realizada entre janeiro de 2010 e agosto de 2014, referente aos recursos públicos do órgão gestor cultural local, a Lei Municipal de Incentivo à Cultura estava defasada, dificultando o procedimento e prejudicando sua eficácia, o que requer que os marcos legais sejam reformulados e aprimorados de acordo com diretrizes federais.

Há um projeto de reformulação da lei municipal cultural de BP em 2019 pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) – Lei Complementar 55, de 01 de outubro de 1992, que apresenta a formação de uma nova comissão, composta por quatorze membros que ainda serão nomeados, sendo eles: dois do poder público, sete da sociedade civil – indicadas pelo CMC – e cinco membros do CMC. A criação do CMIC consolida o sistema de participação social na gestão das políticas culturais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de BP.

Além da carência de recursos públicos, existe uma instabilidade nos programas de formação nos campos da gestão e da produção de projetos culturais, da administração de recursos e da preservação de patrimônio, com tamanha intensidade,

que alguns gestores e produtores culturais correm o risco de perder repasses públicos por falta de fundamentação sobre as legislações culturais. No setor público local, os obstáculos são similares, pois faltam profissionais especializados na área da cultura. Ao longo de onze anos (2005 a 2016) e oito gestões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apenas um secretário tinha especialização em gestão pública cultural, sendo que esse é um fator que pode retardar o desenvolvimento da cidade neste campo. Rubim evidencia que "o tema de formação de profissionais dedicados à organização da cultura apresenta-se hoje como revestido de fundamental importância para o desenvolvimento da cultura e de políticas públicas culturais contemporâneas." (RUBIM, 2011. p.103). Esse posicionamento certifica a importância no investimento de formação profissional, tanto para o aprimoramento na execução de projetos culturais, quanto para o desenvolvimento de políticas públicas culturais regionais e locais.

O Plano Nacional de Cultura assume que é dever do Estado proporcionar a capacitação e a profissionalização dos trabalhadores culturais através de recursos para especialização e atualização. No entanto, no município de Bragança, o incentivo para qualificar os profissionais é oriundo de um projeto desenvolvido pelo CMPC, que tem como objetivo estabelecer parcerias com especialistas da área cultural para a elaboração de encontros com temas específicos. O fato revela certo distanciamento do Estado com os agentes culturais locais e, por conseguinte, gera instabilidade nos programas de formação de modo a ocasionar ausência de iniciativas para os campos estratégicos que fornecem subsídios técnicos de produção, gestão e economia cultural para os agentes culturais da cidade (BRAGANÇA PAULISTA, 2016, p.41). Essa conjuntura leva à reflexão sobre a importância da aproximação e investimento do poder público para a formação dos agentes culturais, o que também contribui para o desenvolvimento do setor cultural.

Durante o desenvolvimento da pesquisa, notamos que existe ainda um desequilíbrio na distribuição dos recursos para o fomento das diferentes áreas artísticas e culturais do município. "As iniciativas do poder público estão concentradas em difundir bens culturais como concertos e shows musicais, apresentações de teatro e dança, aquisição de livros e publicações para a Biblioteca Municipal, com ênfase dessas atividades na área central da cidade" (BRAGANÇA PAULISTA, 2016, p.47).

Podemos constatar deficiências na gestão quanto à descentralização de ações culturais, dado que o poder público deva assegurar o acesso cultural para todos os

indivíduos, seja por meio de usufruir expressões artísticas ou o alcance aos recursos públicos.

Por meio de participações em reuniões do CMPC, foi constatado que muitos agentes culturais residem em uma determinada região, mas realizam suas atividades nos polos culturais da cidade em outras zonas. Uma maneira de descentralizar essas expressões artísticas seria o poder público distribuir os repasses de forma equilibrada entre todas as regiões do município. Disso depreende que o problema da centralização das expressões artísticas no município não está somente na distribuição do poder público, mas também na preferência dos agentes culturais ao selecionar a localização para o desenvolvimento de suas atividades culturais.

“O PMC fortalece em suas diretrizes a importância em reconhecer, proteger e promover a diversidade cultural do município, da mesma maneira que visa descentralizar e desconcentrar a rede de equipamentos e das atividades e projetos culturais da cidade” (BRAGANÇA PAULISTA, 2016, p.123).

Dessa forma, assim como na esfera Federal, os municípios passam por questões semelhantes quanto aos impasses de gerenciamentos culturais. Portanto, o problema não está no tamanho da gestão e sim na forma como ela é gerida.

A atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bragança Paulista e seu impacto nas políticas públicas de cultura da cidade.

Os Conselhos Municipais de Cultura são espaços de decisões compartilhadas entre o poder público, os agentes culturais e a sociedade civil, e podem ser considerados um instrumento de gestão democrática no campo cultural, de forma a articular debates públicos culturais nas cidades. Portanto, os processos participativos são importantes para o fortalecimento do protagonismo de participação civil para o desenvolvimento dos municípios, a construção de planejamentos culturais e, sem dúvida, a democratização cultural nas tomadas de decisões públicas.

No município de Bragança Paulista, foi instituído no ano de 2008 o Conselho Municipal de Cultura pela Lei Municipal 4007, de 26 de setembro de 2008. Em 2013 criou-se o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) pela Lei 4400, de 10 de dezembro de 2013 (BRAGANÇA PAULISTA, 2016, p.28). Portanto, o CMPC assegura

os processos democráticos do município até os dias atuais.

De modo geral, este capítulo tem como fonte principal visitas de observação participativa a reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais da cidade. Nessa perspectiva, pode-se perceber que, atualmente, o município conta com um conselho cultural participativo formado por 56 conselheiros, entre eles, pessoas atuantes da área cultural, sociedade civil e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT).

O Conselho de Cultura de Bragança Paulista realiza reuniões periódicas junto à SMCT do município, para o desenvolvimento democrático de estratégias e planejamentos do setor cultural local, assim como a formulação e reformulação das políticas públicas culturais por meio de decisões compartilhadas. Podemos observar que na cidade de BP, a sociedade e os agentes culturais exigem dos órgãos públicos um lugar mais incisivo com caráter consultivo das decisões públicas na área da cultura. O que de fato é correto e democrático, visto que, retomando o posicionamento de Chauí, verifica-se que “como poder popular, a democracia exige que a lei seja feita por aqueles que irão cumpri-la e que exprima seus direitos.” (CHAUI, 2006, p.139). Deste modo, o conselho de cultura de Bragança Paulista compreende de fato os seus direitos no que tange a cidadãos de uma sociedade que devem exigir do poder público condutas democráticas.

Outro aspecto identificado seria o fato da cidade não ter um órgão público responsável exclusivamente pelo setor cultural, e sim uma secretaria que divide a pasta de cultura com outras pastas, como por exemplo o turismo. Isto faz com que o conselho cultural necessite estabelecer demandas mais efetivas e cenários mais amplos de participação nas decisões culturais da cidade para fortalecer o crescimento do setor cultural local, na tentativa de evitar que ações da SMCT acarretem desequilíbrio entre as duas pastas geridas por um mesmo órgão.

Por fim, ao ter um conselho cultural, a cidade de Bragança Paulista garante a participação social nas demandas públicas, fortalecendo medidas constitutivas de cidadania cultural e o desenvolvimento do setor cultural no município.

Considerações finais

Diante de todas as reflexões feitas neste trabalho, deve-se repensar o papel do Estado no campo cultural, por uma perspectiva na qual o poder público incorpore de fato como dever a garantia aos direitos culturais em todas as suas dimensões, visto que na esfera federal o Brasil tem um período histórico de condutas das políticas públicas culturais instáveis que não asseguram de fato os direitos culturais da população brasileira. Apesar disso, como pudemos observar, não se pode caracterizar esta área com total ineficiência dos poderes públicos. O país passou por uma fase de reestruturação no setor cultural que possibilitou um avanço culminando com a implantação do Sistema Nacional de Cultura para uma gestão articulada e compartilhada entre o Estado e a sociedade civil. Além disso, a criação do Plano Nacional de Cultura como modelo de gestão de política pública cultural em âmbito federal, estadual e municipal é um fator que concretizam a expansão e uma possível uniformidade de políticas públicas culturais em todo o território nacional.

No entanto, ao aderir ao SNC, um estado ou município deve seguir o planejamento estratégico do PNC e direcionar aos órgãos públicos locais uma gestão pública já pensada em âmbito federal, objetivando às diretrizes, metas e estratégias que contribuam para o desenvolvimento dos campos culturais estaduais e municipais.

Em um contexto específico, assim como na esfera federal, a cidade de Bragança Paulista enfrenta notáveis problemas no campo cultural. No entanto, o fato do município seguir as condutas federais por meio do SNC e PNC apresenta um engajamento construtivo oriundo do poder público municipal local e do conselho cultural do município. Com isso, pode-se pressupor que a cidade está em fase de desenvolvimento cultural, visto que existe uma forte expectativa para a aprovação do Plano Municipal de Cultura projetado para os próximos dez anos (2019 a 2029). De acordo com a atual secretária de cultura e turismo da cidade, Vanessa Nogueira, e corroborada por outros agentes do setor cultural, o atual governo municipal do prefeito Jesus Adib Abi Chedid tem inúmeras demandas para a área cultural nos próximos anos.

Os entusiasmos ainda que, no âmbito Federal, o atual poder executivo não pretenda seguir as mesmas diretrizes. Em apenas 40 dias de gestão do atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, o setor cultural já enfrentou cenários de retrocesso que, de certa forma, acabam por influenciar de forma direta ou indireta nas esferas estaduais e municipais. Em pleno século XXI, o país enfrenta as três tradições definidas por Rubim:

mudança de partido político e mudança de gestor, que acarretam mudanças nos projetos, sem seguir as políticas públicas culturais que deveriam estar garantidas num plano cultural. O Estado deveria assegurar a existência e a continuidade das políticas públicas para a garantia dos direitos culturais.

Bibliografia

BRASIL. **Plano Nacional de Cultura: Diretrizes Gerais**. Brasília: Ministério da Cultura, 2008. Disponível em: <<http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2018/05/Plano-Nacional-de-Cultura-Diretrizes.pdf>> Acesso em 03 de janeiro de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf> Acesso em 30 de janeiro de 2019.

BRAGANÇA PAULISTA. **Plano Municipal de Cultura de Bragança Paulista**. Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, 2016. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1PijVuKZDnM1xmWXu1hDJznSjbYhugPtg/view?usp=sharing>> Acesso em 03 de janeiro de 2019.

BRITTO, Neuza Hafner. **Planos Municipais de cultura: guia de elaboração** / Neuza Hafner Britto, Rosana Boullosa - Salvador: Escola de Administração da UFBA, 2017. Disponível em: <http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2018/04/Planos-Municipais-de-Cultura-Guia-de-Elaborac%CC%A7a%CC%83o-UFBA_MinC-FINAL-2.pdf> Acesso em 05 de fevereiro de 2019.

CHAUÍ, M. **Cidadania Cultural: o direito à cultura**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

FILIPPIM, Eliane Salete, et al. **Quando descentralizar é concentrar poder: o papel do governo estadual na experiência catarinense**. Revista de Administração Contemporânea, 2010, 14.2: 212-228. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v14n2/v14n2a03.pdf>> Acesso em 08 de janeiro de 2019.

IBGE. **Cidades. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, 2018**. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/braganca-paulista/panorama>> Acesso em: 29 de janeiro de 2019.

IBGE. **Brasil, panorama. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, 2018**. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2019.

OLIVEIRA, D. J. **Direitos Culturais e Políticas Públicas: Os Marcos Normativos do Sistema Nacional de Cultura**. São Paulo: Universidade de São Paulo – Faculdade de Direito, 2014.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **A Imaginação a Serviço do Brasil**. São Paulo, PT. 2002. Disponível em <http://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Partido_dos_Trabalhadores-A_imaginacao_a_servico_do_brasil.pdf> Acesso em 05 de janeiro de 2019.

PORTAL BRAGANÇA NEWS. **Bragança Paulista: A novela da restauração do Antigo Colégio São Luiz teve mais um capítulo.**

Disponível em <<https://news.portalbraganca.com.br/braganca-paulista/braganca-paulista-a-novela-da-restauracao-do-antigo-colegio-sao-luiz-teve-mais-um-capitulo.html>> Acesso em 04 de fevereiro de 2019.

RUBIM, A. A. C. **Cultura e Políticas Culturais**. Rio de Janeiro: Beco do Azougue Editora, 2011.

RUBIM, A. A. C. **As Políticas Culturais e o Governo Lula**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA. **Estruturação, Institucionalização e Implementação do SNC**. Ministério da Cultura, 2011. Disponível em <<https://drive.google.com/file/d/18M5Rj9W2cjxVq7FTMqIpwGKdZU8hfmEv/view?usp=sharing>> Acesso em 02 de fevereiro de 2019.